



EDITAL Nº 2481/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTONIVELADORAS E UMA RETROESCAVADEIRA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 31/03/2016 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/04/2016 – 08:50 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/04/2016 – 08:55 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14/04/2016 – 09:30 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 28 de março de 2016.

ELENILTON ILHA FLORES,
Setor de Licitações



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTONIVELADORAS E UMA RETROESCAVADEIRA**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação destina-se a aquisição de 03 (três) Motoniveladoras novas e uma Retroescavadeira, zero km/horas trabalhadas, ano de fabricação 2015 e/ou 2016, com recursos do BADESUL, sendo que os Equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características:

LOTE 01: 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS NOVAS:

- Motoniveladora nova, ano de fabricação 2015 e/ou 2016, chassi articulado, equipada com motor 6 cilindros turbo alimentado, com potência líquida de no mínimo 140 HP, aros de 3 peças, freio em banho de óleo, freio de estacionamento, cabine fechada tipo ROPS e FOPS com ar condicionado, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com 5 dentes, pneus novos 1.400 x 24 – 16 lonas, acompanhada de um aro reserva, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 a ré, peso operacional de no mínimo 14.500 kg, faróis de trabalho noturno dianteiro e traseiro, luzes indicadoras de direção, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN/CONTRAN. O Equipamento deverá ter altura normal, não podendo ser rebaixada.

- A Empresa Licitante vencedora deverá efetuar treinamento de manutenção preventiva e operacional (teórica e prática) de no mínimo 16 horas na sede do Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia (mecânica e de componentes eletrônicos da Motoniveladora) de no mínimo 12 meses, sem limite de horas e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, **devendo informar na proposta, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc) da empresa responsável pela Assistência Técnica.**

- As Máquinas deverão ser de fabricação nacional, pois conforme as Políticas Operacionais do BADESUL, o Banco não financia equipamentos importados.

- As Motoniveladoras deverão possibilitar que o primeiro emplacamento seja realizado em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Garantia e Assistência Técnica:

Garantia: O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização, a contar da entrega. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilômetros/horas recomendadas.



Assistência Técnica: A Empresa Licitante vencedora deverá realizar às suas custas as revisões das primeiras 2.000 horas iniciais no equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas “ON SITE”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização desta Prefeitura.

LOTE 02: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA:

- Retroescavadeira nova, ano de fabricação 2015 e/ou 2016, motor turbo tração 4 x 4, tracionada turbinada com no mínimo 105 HP, cabine fechada tipo ROPS e FOPS com ar condicionado, direção hidráulica nas rodas dianteiras, chassi rígido do conjunto (inteiriço), pneus novos, caçamba frontal da carregadeira de volume nominal de no mínimo 0,8m³ e no mínimo 600mm de largura, profundidade de escavação de no mínimo 4,20m, força de escavação mínima de 4.900 kg, com dentes para escavação, sapatas estabilizadoras de acionamento hidráulico para operações de escavação, faróis de trabalho noturno dianteiro e traseiro, luzes indicadoras de direção, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN/CONTRAN.

- A Empresa Licitante vencedora deverá efetuar treinamento de manutenção preventiva e operacional (teórica e prática) de no mínimo 16 horas na sede do Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia (mecânica e de componentes eletrônicos da Retroescavadeira) de no mínimo 12 meses, sem limite de horas e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, **devendo informar na proposta, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc) da empresa responsável pela Assistência Técnica.**

- As Máquinas deverão ser de fabricação nacional, pois conforme as Políticas Operacionais do BADESUL, o Banco não financia equipamentos importados.

- A Retroescavadeira deverá possibilitar que o primeiro emplacamento seja realizado em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Garantia e Assistência Técnica:

Garantia: O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização, a contar da entrega. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

Assistência Técnica: A Empresa Licitante vencedora deverá realizar às suas custas as revisões das primeiras 2.000 horas iniciais no equipamento com o fornecimento de todos



os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas “ON SITE”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização desta Prefeitura.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à CEEE ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões



Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a Empresa se enquadra como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no caso da licitante vencedora enquadrar-se nesta situação.
- j) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II).
- k) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.
- l) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou de modo satisfatório, contrato compatível com o objeto ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax (55 3281 2463) ou e-mail (licitacao@cacapava.rs.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser anexada ao sistema, devendo consignar expressamente, o valor unitário de cada Equipamento, conforme exigido no presente Edital



e Termo de Referência partes integrantes deste Instrumento, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.

OBSERVAÇÃO: A proposta financeira deverá ser acompanhada de catálogo oficial do Equipamento, atualizado e em português, fornecido exclusivamente pelo fabricante, sendo vedado apresentação de catálogos emitidos por revendedores, sob pena de desclassificação de proposta.

6.4. O valor unitário do Equipamento será considerado para a fase de lances.

6.5. Cronograma com o prazo de entrega dos veículos, se houver.

6.6. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Prazo de entrega do Equipamento não superior a 60 (sessenta) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.10. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

6.11. Prazo de garantia do Equipamento de no mínimo um ano, sem limite de horas trabalhadas.

OBSERVAÇÃO: Juntamente com a proposta deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante nomeando a concessionária exclusiva para o Estado do Rio Grande do Sul. Caso a Empresa Licitante não for concessionária da marca, deverá apresentar contrato de prestação de serviços de assistência técnica com a empresa que executará os serviços.

6.12. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.



7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 44 da Lei



Complementar 123/2006 e suas alterações, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463, a documentação relacionada no item 4.

7.19. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou email, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 – Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente do BADESUL para o Licitante vencedor, em até 30 dias da entrega da documentação solicitada para o Município, como Notas Fiscais, Empenhos, fiscalização de um Engenheiro do Banco.

8.2. A contrapartida será paga pelo Município de acordo com o percentual descrito no quadro de Usos e Fontes do Projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da Empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

8.3. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.



8.5. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.26.782.0017.1.050 – 44.90.52.00 Red. 6040 Rec. 3821
- 08.01.26.782.0017.1.050 – 44.90.52.00 Red. 6039 Rec. 01.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte graduação:

- Nos casos definidos na alínea “c” acima, por 1 (um) ano.
- Nos casos definidos na alínea “d” acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.



9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 208.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II e a Declaração de que não emprega menor – Anexo III são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul de de 2016.

**OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal.**



EDITAL Nº 2481/2016

PREGÃO Nº 292/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 14/04/2016 – 9h30min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail: licitacao@farrapo.com.br ou licitação@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para aquisição de TRÊS MOTONIVELADORAS E UMA RETROESCAVADEIRA (NOVAS), zero km/horas trabalhadas, ano de fabricação 2015 e/ou 2016, com recursos do BADESUL, sendo que o Equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes características:

LOTE 01: 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS:

- Motoniveladora nova, ano de fabricação 2015 e/ou 2016, chassi articulado, equipada com motor 6 cilindros turbo alimentado, com potência líquida de no mínimo 140 HP, aros de 3 peças, freio em banho de óleo, freio de estacionamento, cabine fechada tipo ROPS e FOPS com ar condicionado, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com 5 dentes, pneus novos 1.400 x 24 – 16 lonas, acompanhada de um aro reserva, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 a ré, peso operacional de no mínimo 14.500 kg, faróis de trabalho noturno dianteiro e traseiro, luzes indicadoras de direção, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN/CONTRAN. O Equipamento deverá ter altura normal, não podendo ser rebaixada.

- A Empresa Licitante vencedora deverá efetuar treinamento de manutenção preventiva e operacional (teórica e prática) de no mínimo 16 horas na sede do Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia (mecânica e de componentes eletrônicos da Motoniveladora)



de no mínimo 12 meses, sem limite de horas e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, **devendo informar na proposta, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc) da empresa responsável pela Assistência Técnica.**

- As Máquinas deverão ser de fabricação nacional, pois conforme as Políticas Operacionais do BADESUL, o Banco não financia equipamentos importados.

- As Motoniveladoras deverão possibilitar que o primeiro emplacamento seja realizado em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Garantia e Assistência Técnica:

Garantia: O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização, a contar da entrega. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

Assistência Técnica: A Empresa Licitante vencedora deverá realizar às suas custas as revisões das primeiras 2.000 horas iniciais no equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas “ON SITE”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização desta Prefeitura.

LOTE 02: UMA RETROESCAVADEIRA:

- Retroescavadeira nova, ano de fabricação 2015 e/ou 2016, motor turbo tração 4 x 4, tracionada turbinada com no mínimo 105 HP, cabine fechada tipo ROPS e FOPS com ar condicionado, direção hidráulica nas rodas dianteiras, chassi rígido do conjunto (inteiriço), pneus novos, caçamba frontal da carregadeira de volume nominal de no mínimo 0,8m³ e no mínimo 600mm de largura, profundidade de escavação de no mínimo 4,20m, força de escavação mínima de 4.900 kg, com dentes para escavação, sapatas estabilizadoras de acionamento hidráulico para operações de escavação, faróis de trabalho noturno dianteiro e traseiro, luzes indicadoras de direção, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN/CONTRAN.

- A Empresa Licitante vencedora deverá efetuar treinamento de manutenção preventiva e operacional (teórica e prática) de no mínimo 16 horas na sede do Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia (mecânica e de componentes eletrônicos da Retroescavadeira) de no mínimo 12 meses, sem limite de horas e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, **devendo informar na proposta, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc) da empresa responsável pela Assistência Técnica.**



- As Máquinas deverão ser de fabricação nacional, pois conforme as Políticas Operacionais do BADESUL, o Banco não financia equipamentos importados.
- A Retroescavadeira deverá possibilitar que o primeiro emplacamento seja realizado em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Garantia e Assistência Técnica:

Garantia: O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização, a contar da entrega. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

Assistência Técnica: A Empresa Licitante vencedora deverá realizar às suas custas as revisões das primeiras 2.000 horas iniciais no equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas “ON SITE”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização desta Prefeitura.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.01.26.782.0017.1.050 – 44.90.52.00 Red. 6040 Rec. 3821
- 08.01.26.782.0017.1.050 – 44.90.52.00 Red. 6039 Rec. 01.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os Equipamentos deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, localizada na Rua XV de Novembro, 438, no horário das 09:00 às 15:00 horas, sendo que as despesas decorrentes de frete correrá as expensas da Licitante vencedora.

3.2. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 60 (sessenta) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Indicar o nome, endereço, e-mail e fone da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Equipamento dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente do BADESUL para o Licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação solicitada para o Município, como Notas Fiscais, Empenhos, fiscalização de um Engenheiro do Banco.

5.2. A contrapartida será paga pelo Município de acordo com o percentual descrito no quadro de Usos e Fontes do Projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da Empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Nº Lote	Especificação do material	Quant.	Valor unit	Valor total
01	Motoniveladora nova zero km/horas trabalhadas, conforme características constantes do objeto do presente Termo de Referência. Prazo de garantia: _____ Marca/modelo: _____ Prazo de entrega: _____ Dados da Empresa responsável pela assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul: _____	03		



02	Retroescavadeira nova, zero km/horas trabalhadas, conforme características constantes do objeto do presente Termo de Referência. Prazo de garantia: _____ Marca/modelo: _____ Prazo de entrega: _____ Dados da Empresa responsável pela assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul: _____	01		
----	--	----	--	--

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os itens (lote 01 e 02) deverá a proposta financeira ser acompanhada de catálogo oficial do Equipamento, atualizado e em português, fornecido exclusivamente pelo fabricante, sendo vedado apresentação de catálogos emitidos por revendedores, sob pena de desclassificação de proposta.

OBSERVAÇÃO 2: Em ambos os itens (lote 01 e 02), juntamente com a proposta deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante nomeando a concessionária exclusiva para o Estado do Rio Grande do Sul. Caso a Empresa Licitante não for concessionária da marca, deverá apresentar contrato de prestação de serviços de assistência técnica com a empresa que executará os serviços, sob pena de desclassificação de proposta.

ELENILTON ILHA FLORES,
Setor de Licitações.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 292/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2481/2016**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2922016**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 292/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2481/2016**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 292/2016**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONTRATO N°

(Minuta)

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a empresa

Autorizado pelo Edital n° 2481/2016.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de, zero km/horas trabalhadas, ano de fabricação,, marca, modelo..... com as características constantes do Edital n° 2481/2016.

§ 1º – O prazo de garantia do Equipamento será de, sendo que ficará responsável pela Assistência Técnica a Empresa

§ 2º - O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, sem limites de horas de utilização, a contar da entrega. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

§ 3º - A Contratada deverá realizar às suas custas as revisões das primeiras 2.000 horas iniciais no equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o



manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas “ON SITE”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

§ 4º Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização desta Prefeitura.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLAUSULA SEGUNDA: Os pagamentos serão efetuados diretamente do BADESUL para o Licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação solicitada para o Município, como Notas Fiscais, Empenhos, fiscalização de um Engenheiro do Banco.

§ 1º - A contrapartida será paga pelo Município de acordo com o percentual descrito no quadro de Usos e Fontes do Projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da Empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

§ 2º - Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

§ 3º - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

§ 4º - Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias: 08.01.26.782.0017.1.050 – 44.90.52.00 Red. 6040 Rec. 3821 e 08.01.26.782.0017.1.050 – 44.90.52.00 Red. 6039 Rec. 01.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os



preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte graduação:

c.1) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

c.2) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 2º - A Contratada que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o Equipamento ser entregue, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a



convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 2481/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, de de 2016.

OTOMAR VIVIAN
CONTRATANTE
Prefeito.

CONTRATADA



EDITAL Nº 2481/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTONIVELADORAS E UMA RETROESCAVADEIRA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 31/03/2016 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/04/2016 – 08:50 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/04/2016 – 08:55 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14/04/2016 – 09:30 horas

DOTAÇÃO:

08.01.26.782.0017.1.050 – 44.90.52.00 Red. 6040 Rec. 3821

08.01.26.782.0017.1.050 – 44.90.52.00 Red. 6039 Rec. 01.